

161011212212554971 - SEDUC	101	339030	15.000,00
161011212212554971 - SEDUC	101	339033	17.748,00
161011212212554971 - SEDUC	101	339036	10.000,00
161011212212554971 - SEDUC	101	339039	25.750,98
161011212212571904 - SEDUC	101	339039	29.520,00
161011236212556032 - SEDUC	101	339014	9.857,50
161011236212556032 - SEDUC	101	339030	39.999,00
161011236212556032 - SEDUC	101	339036	50.000,00
161011236212556032 - SEDUC	101	339039	38.200,00
161011236612554970 - SEDUC	101	339033	123.466,90
161011242212564980 - SEDUC	101	339014	20.000,00
161011242212564980 - SEDUC	101	339030	10.000,00
161011242212564980 - SEDUC	101	339039	49.000,00
161011242212566010 - SEDUC	101	339014	37.235,25
161011242212566010 - SEDUC	101	339030	20.822,10
161011242212566010 - SEDUC	101	339033	10.000,00
161011242212566010 - SEDUC	101	339036	17.000,00
161011242212566010 - SEDUC	101	339039	24.296,05
452012412201254535 - FUNTELPA	101	319004	300.000,00
472011312201254534 - FCG	261	449048	1.246,72
472011312201254534 - FCG	261	449052	36.981,78
472011312201254534 - FCG	261	449092	4.614,90
472011339111792570 - FCG	261	449052	16.714,00
472011339211794950 - FCG	261	449048	492,60
472011339211794950 - FCG	261	449052	8.950,00
		TOTAL	2.775.291,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANA ELIZABETH BITTENCOURT DE ALMEIDA, Secretária-Adjunta da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, a viajar ao México, no período de 13 a 21 de dezembro de 2008, a fim de representar o Estado do Pará em Missão Internacional àquele País, concedendo, para tanto, de acordo com o Decreto nº 734/92, alterado pelo Decreto nº 3.805/99, 9 (nove) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1412, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 1

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 3.383.863,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.383.863,41 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010618211842604 - CBM	101	339030	1.094.866,20

311010618211842604 - CBM	301	339039	43.769,82
401010612201254535 - Polícia Civil	101	339049	350.000,00
592011412201254535 - IMEP	260	319011	70.000,00
662010612201254668 - DETRAN	261	339030	150.000,00
662010612511842601 - DETRAN	261	339039	396.000,00
662010618111842590 - DETRAN	261	339037	500.000,00
662010633112116005 - DETRAN	261	339046	600.000,00
852010612201254534 - CPC	101	339039	161.346,12
852010612201254668 - CPC	101	339030	17.881,27
		TOTAL	3.383.863,41

DECRETO Nº 1412, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 2

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010612212064384 - CBM	101	449051	23.556,04
311010612212064384 - CBM	101	449052	2.174,34
311010618111842589 - CBM	101	449051	149.692,51
311010618111842589 - CBM	101	449052	95.700,00
311010618111842590 - CBM	101	449051	17.678,86
311010618111842590 - CBM	101	449052	480.919,10
311010618111842590 - CBM	301	449052	43.769,82
311010618211841930 - CBM	101	449051	325.145,35
401010612201254535 - Polícia Civil	101	319011	350.000,00
592011412512074734 - IMEP	260	339030	50.000,00
592011412512074734 - IMEP	260	339039	20.000,00
662010612201254535 - DETRAN	261	319011	408.000,00
662010612201254535 - DETRAN	261	339039	75.000,00
662010612212111589 - DETRAN	261	339039	200.000,00
662010612412084706 - DETRAN	261	339039	118.000,00
662010612512084711 - DETRAN	261	339036	80.000,00
662010612812114726 - DETRAN	261	339039	97.524,00
662010618312064332 - DETRAN	261	339039	31.500,00
662010618312064343 - DETRAN	261	339039	15.000,00
662010642212284824 - DETRAN	261	339039	60.000,00
662010666512042887 - DETRAN	261	339039	68.500,00
66201068460009010 - DETRAN	261	319091	492.476,00
852010612201254535 - CPC	101	339005	139.658,55
852010612201254535 - CPC	101	339008	4.329,99
852010612201254535 - CPC	101	339036	6.731,89
852010612201254535 - CPC	101	339047	7.654,23
852010612201254535 - CPC	101	339049	20.852,73
		TOTAL	3.383.863,41

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 1

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 21.237.953,37 para reforço de

dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da Lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.237.953,37 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	101	339049	3.100,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	101	339030	42.500,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	101	339039	37.602,48
131010412201254534 - SEAD	101	339037	86.617,00
131010433112016004 - SEAD	101	339039	140.000,00
171010412201254535 - SEFA	101	319011	7.638.872,67
171010412201254535 - SEFA	101	319016	2.952.111,94
171010412201254535 - SEFA	101	339005	21.665,68
171010412201254535 - SEFA	101	339008	363,21
171010412201254535 - SEFA	101	339049	56.120,39
251010312201254535 - PGE	101	319011	2.827.000,00
542011012201254535 - IASEP	101	319011	200.000,00
542011030212044290 - IASEP	261	339039	7.000.000,00
842010927200009031 - IGEPREV	101	339001	150.000,00
901011024412494931 - FES	103	339039	82.000,00
		TOTAL	21.237.953,37

DECRETO Nº 1413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 2

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010103212202012 - TCM	101	339014	150.000,00
111060412201252536 - Gab. Gov - Casa Militar	101	339030	83.202,48
131010430112014214 - SEAD	101	339039	86.617,00
131010430212014132 - SEAD	101	339039	140.000,00
151011339111792570 - SECULT	101	449051	1.246.599,00
151011339111792570 - SECULT	101	449061	1.564.732,00
151011339111792574 - SECULT	101	449051	7.827.000,00
151011339111792574 - SECULT	101	459061	2.100.577,00
171010412201254668 - SEFA	101	339030	37.809,28
171010442212284824 - SEFA	101	339037	25.271,00
171010442212284824 - SEFA	101	339039	15.069,00
411010412201254535 - SEIR	101	319011	179.076,61
411010412201254535 - SEIR	101	319016	500.000,00
542011012201254534 - IASEP	101	339039	200.000,00
542011033112014292 - IASEP	261	339030	2.000.000,00